

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br

## RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.072886/2023-86

Interessado: Diretoria de Processos Seletivos

**EDITAL DIRPS Nº 37/2023****PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES****PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR 2024-1****ONDE SE LÊ:****8.1.8. Correção**

- a) As provas de Redação serão corrigidas por duplas de corretores(as) e de modo individual;
- b) Ao atribuir nota à redação, um(a) corretor(a) da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo(a) outro(a) corretor(a) e a nota atribuída ao(à) candidato(a) na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as);
- c) Casos de discrepâncias, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção, e a nota final atribuída ao(à) candidato (a)na redação será a nota da nova correção; e
- d) A Redação a que for atribuída nota zero por um(a) ou pelos(as) dois(duas) corretores(as) será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção.

**LEIA-SE:****8.1.8. Correção****a) A prova de redação terá o valor máximo de 80,0 pontos.**

- b) As provas de Redação serão corrigidas por duplas de corretores(as) e de modo individual;
- c) Ao atribuir nota à redação, um(a) corretor(a) da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo(a) outro(a) corretor(a) e a nota atribuída ao(à) candidato(a) na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as);
- d) Casos de discrepâncias, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção, e a nota final atribuída ao(à) candidato (a)na redação será a nota da nova correção; e
- e) A Redação a que for atribuída nota zero por um(a) ou pelos(as) dois(duas) corretores(as) será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Reitor**, em 20/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5060917** e o código CRC **D99D8219**.